



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas - Bloco G 2º Andar - Centro Administrativo, - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: - <http://www.sejus.pi.gov.br>

EDITAL Nº 11/2026

Processo nº 00095.002947/2026-91

CONTRATANTE (UASG)

(927080)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade, em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO.](#)
2. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.](#)

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7. DA FASE DE JULGAMENTO.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
9. DO TERMO DE CONTRATO.
10. DOS RECURSOS.
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 00095.002947/2026-91

Torna-se público que o Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede em Teresina - PI, na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade, em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.2. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.3. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.4. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.7. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.8. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.9. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.10. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.11. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.12. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R\$ 100,00 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.9. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações

previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ATÉ DUAS HORAS.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cplsejuspi@gmail.com

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail (cplsejuspi@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA - Matr.0371325-3, Secretário de Justiça**, em 04/08/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025681217** e o código CRC **FD473F3E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00095.002947/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade, em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realizar Curso de Panificação, com carga horária de 20 horas, para 240 pessoas, distribuídas em 12 turmas com 20 alunos por turma.	21172	Serviço	12	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
02	Realizar Curso de Marcenaria, com carga horária de 20 horas, para 120 pessoas, distribuídas em 06 turmas com 20 alunos por turma (02 Turmas por Oficina).	21172	Serviço	06	R\$ 60.000,00	R\$ 360.000,00

03	Realizar Curso de Corte e Costura Industrial com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma.	21172	Serviço	02	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
04	Realizar Curso de Psicultura, com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma.	21172	Serviço	02	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
05	Realizar Curso de Serralheria, com carga horária de 120 horas, para 60 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma.	21172	Serviço	03	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024-2027], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência:

Objetivo 3

Fortalecer o desenvolvimento e a oferta de políticas voltadas à população privada de liberdade e potencializar as políticas de alternativas penais, monitoração eletrônica e apoio ao egresso, promovendo um processo de reintegração social com respeito à dignidade da pessoa humana e cidadania, com foco na redução da violência, da criminalidade e do déficit carcerário

INDICADORES DE RESULTADO

Déficit de vagas
População prisional inserida em atividade educacional
População prisional inserida em atividade laboral (trabalhando)

DIRETRIZES

Diretriz 3.1. Ampliar a oferta de ensino em suas diversas modalidades às pessoas privadas de liberdade, aos cumpridores de alternativas penais, monitorados eletronicamente e egressos do sistema prisional

Diretriz 3.2. Ampliar e modernizar as unidades penais e demais estruturas dos órgãos estaduais de justiça e segurança, bem como expandir e interiorizar as centrais integradas de alternativas penais e dos núcleos de monitoração eletrônico de pessoas

Diretriz 3.3. Fortalecer e ampliar estratégias que visem o aprimoramento e o desenvolvimento de trabalho e renda no sistema prisional

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4 . 1 . Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, por meio de Declaração específica, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Desenvolvimento de metodologia pedagógica inclusiva, compatível com o perfil do público beneficiário, considerando aspectos de escolaridade, contexto social, realidade prisional e vulnerabilidade econômica;

4.1.2 Estímulo às práticas voltadas ao fortalecimento da cidadania, empregabilidade, empreendedorismo e autonomia econômica dos participantes;

4.1.3 Garantia de tratamento isonômico, respeito à diversidade, não discriminação e promoção dos direitos humanos durante toda a execução contratual;

4.1.4 Observação das medidas de acessibilidade pedagógica, comunicacional e metodológica, de forma a ampliar o acesso dos beneficiários às ações formativas;

4.1.5 Adoção de práticas institucionais compatíveis com a promoção do trabalho decente, respeito à legislação trabalhista, segurança ocupacional e vedação a qualquer forma de trabalho degradante, infantil ou análogo ao escravo.

Subcontratação

4 . 2 . É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4 . 3 . Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4 . 4 . A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4 . 5 . O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4 . 6 . É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4 . 7 . Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4 . 8 . Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade

de garantia.

4.8.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.13.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Garantia da Proposta

4.23. Neste certame será exigido a garantia de proposta como requisito a ser apresentado na fase de análise e julgamento das Propostas, quando devidamente solicitado pelo Pregoeiro.

4.23.1. Será exigido o recolhimento, a título de garantia de proposta do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta readequada apresentada pela licitante.

4.23.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.23.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.23.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.23.3.2. seguro-garantia;

4.23.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.23.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate

pelo valor total.

4.23.3.5. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser encaminhada (s) via sistema, quando solicitada (s) pelo Agente de Contratação/Comissão, no prazo de 2 (horas) após a divulgação do valor estimado para a contratação.

4.23.3.5.1. A garantia tratada no subitem 4.23.1, deverá ter validade compatível com a informada na proposta readequada apresentada pela licitante, a partir da data de convocação informada pelo Pregoeiro, comprovando-se devidamente o pagamento do recolhimento do prêmio total.

Vistoria

4 . 2 4 . Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4 . 2 5 . Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar (no prazo máximo de 30 dias) escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Teresina-PI, haja vista que a exigência favorece a eficiência da fiscalização contratual, possibilitando o acompanhamento in loco por parte dos gestores e fiscais designados, a verificação documental e operacional e a resolução ágil de eventuais inconformidades. Também contribui para a proteção do interesse público, ao assegurar maior proximidade entre contratante e contratado, com reflexos diretos na qualidade dos serviços executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços.

5 . 1 . 2 A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão dispostas no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar constantes do Convênio Transferegov nº 992671/2026.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DA EXECUÇÃO	TÉRMINO DA EXECUÇÃO
01	Realizar Curso de Panificação, com carga horária de 20 horas, para 240 pessoas, distribuídas em 12 turmas com 20 alunos por turma.	30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços	Em até 17 (dezessete) meses contados do início da prestação dos serviços.
02	Realizar Curso de Marcenaria, com carga horária de 20 horas, para 120 pessoas, distribuídas em 06 turmas com 20 alunos por turma (02 Turmas por Oficina).	30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços	Em até 17 (dezessete) meses contados do início da prestação dos serviços.
03	Realizar Curso de Corte e Costura Industrial com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma.	30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços	Em até 07 (sete) meses contados do início da prestação dos serviços.

04	Realizar Curso de Psicultura, com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma.	30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços	Em até 17 (dezesete) meses contados do início da prestação dos serviços.
05	Realizar Curso de Serralheria, com carga horária de 120 horas, para 60 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma.	30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços	Em até 07 (sete) meses contados do início da prestação dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma e nos seguintes locais:

5.2.1. Realizar Curso de Panificação, com carga horária de 120 horas, para 240 pessoas, distribuídas em 12 turmas com 20 alunos por turma. Serão realizadas 07 (sete) cursos profissionais de panificação, nas seguintes unidades penais a serem estruturadas:

- Penitenciária Cap. Carlos José Gomes de Assis, em Altos-PI;
- Penitenciária José Arimatéia Barbosa Leite, em Campo Maior-PI;
- Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, em Floriano-PI;
- Penitenciária Regional de Oeiras-PI;
- Penitenciária Feminina de Teresina-PI;
- Penitenciária Dom Inocêncio López Santamaria, em São Raimundo Nonato-PI;
- Nova Penitenciária Feminina de Picos-PI.

Além das oficinas de panificação acima descritas, que receberão 01(uma) turma de capacitação, cada uma, serão realizadas capacitações em mais 05 (cinco) unidades que já possuem oficinas já estruturadas:

- Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Altos-PI;
- Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina, em Parnaíba-PI;
- Penitenciária Professor José de Ribamar Leite, em Teresina-PI;
- Penitenciária José de Deus Barros, em Picos-PI;
- Penitenciária Luiz Gonzaga Rebêlo, em Esperantina-PI.

5.2.2. Realizar Curso de Marcenaria, com carga horária de 120 horas, para 120 pessoas, distribuídas em 06 (seis) turmas com 20 alunos por turma (02 Turmas por Oficina). Serão ofertadas ainda 06 (seis) cursos de marcenaria para as oficinas estruturadas por meio de doações do governo federal, através da Secretaria Nacional de Políticas Penais, conforme detalhamento Projeto Básico. A SEJUS-PI adotará os critérios metodológicos comuns do programa, acima detalhados e pretende realizar as capacitações nas seguintes unidades penais:

- Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina, em Parnaíba-PI;
- Penitenciária Bispo Sebastião Alves de Sousa, em Buriti dos Lopes-PI;
- Penitenciária José Arimateia Barbosa Leite, em Campo Maior-PI;
- Cadeia Pública de Altos-PI, em Altos-PI;
- Colônia Agrícola Major César Oliveira, em Altos-PI;
- Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, em Floriano-PI.

5.2.3. Realizar Curso de Corte e Costura Industrial com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos cada.

- 02 (duas) turmas da capacitação profissional em Corte e Costura Industrial, que serão realizadas nas unidades penais femininas de Teresina-PI e Parnaíba-PI (Módulo Feminino da Penitenciária Mista de Parnaíba-PI). Serão utilizadas sala de aula para a oferta das disciplinas teóricas e posteriormente serão ofertadas as disciplinas práticas em cada oficina. Quanto aos insumos, a SEJUS-PI já possui estoque e contrato de fornecimento de insumos que dará o suporte para as atividades práticas-pedagógicas.

5.2.4. Realizar Curso de Piscicultura, com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos cada.

- Com a adoção dos critérios metodológicos gerais, pretende-se a realização de 02 (duas) turmas de capacitação profissional em Piscicultura, a serem realizadas na Colônia Agrícola Major César Oliveira, em Altos-PI. A ideia é forma 01 (uma) turma por semestre, considerando ainda a rotatividade da referida unidade penal. Serão realizadas aulas teóricas, no âmbito das salas de aula da unidade e em relação às aulas práticas, serão utilizados o espaço físico que contempla 02 (dois) tanques de piscicultura já existente na unidade penal.

5.2.5. Realizar Curso de Serralheria, com carga horária de 120 horas, para 60 pessoas, distribuídas em 03 turmas com 20 alunos cada. A SEJUS está recebendo kits de serralheria, provenientes de doações da Secretaria Nacional de Políticas Penais. a ideia é oportunizar a oferta de capacitação profissional, a fim de que os espaços não fiquem ociosos, além de ofertar conhecimento e oportunidade de trabalho no período pós-cumprimento de pena.

- Serão contempladas as unidades de Altos-PI: Colônia Agrícola Major César Oliveira e Cadeia Pública Antônio José de Sousa Filho.

- A Penitenciária Regional de Teresina Irmão Guido, será também contemplada, em Teresina-PI.

5 . 3 . Os serviços serão executados em horários a serem definidos na execução contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas constantes do detalhamento descrito no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar constantes do Convênio Transferegov nº 992671/2026.

Materiais a serem disponibilizados

5 . 4 . Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades constantes do detalhamento descrito no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar constantes do Convênio Transferegov nº 992671/2026.

Especificação da garantia do serviço

5 . 5 . O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5 . 6 . Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 . 2 . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do

contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6 . 1 7 . As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6 . 1 8 . O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6 . 1 9 . Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base na efetiva execução do objeto contratado, mediante verificação da conformidade dos produtos, etapas, atividades ou resultados entregues, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para fins de recebimento provisório e faturamento, serão consideradas as etapas efetivamente executadas no período de referência, especialmente a realização das turmas, carga horária ministrada, número de participantes atendidos, entregáveis pedagógicos apresentados e demais atividades previstas no plano de execução, mediante comprovação documental e atesto do fiscal do contrato. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder

Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) em 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (**cinco** por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8 . 3 . A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8 . 4 . Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8 . 6 . Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8 . 8 . 2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9 . 6 . Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9 . 7 . Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9 . 8 . Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9 . 9 . Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9 . 1 0 . Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9 . 1 2 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9 . 1 3 . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9 . 1 4 . Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9 . 1 5 . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9 . 1 6 . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 . 1 9 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.22.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.22.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Comprovação de que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social cujo objeto social contemple:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Casas de festas e eventos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviços e ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente comprovados por meio do respectivo instrumento contratual.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) referentes a serviços e ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade no âmbito do sistema penal, com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. 30% (trinta) por cento do valor total de quaisquer lotes do certame.

9.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos (caso sejam solicitados pelo Pregoeiro).

9.30.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Teresina-PI, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s):

9.32.1 Para o Lote 1: Padeiro profissional, confeitoiro ou instrutor de panificação;

9.32.2 Para o Lote 2: Marceneiro profissional ou técnico da área;

9.32.3 Para o Lote 3: Costureiro industrial, modelista ou técnico em vestuário;

9.32.4 Para o Lote 4: Técnico em aquicultura, zootecnista, engenheiro de pesca, agrônomo ou profissional equivalente;

9.32.5 Para o Lote 5: Serralheiro profissional, técnico mecânico ou profissional equivalente.

9.32.6 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.33. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.39. Não poderão participar desta licitação:

9.39.1. Associações civis, fundações privadas, organizações da sociedade civil – OSC, organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, entidades beneficentes, organizações não governamentais – ONG, cooperativas sociais e demais entidades sem fins lucrativos;

9.39.2. Entidades que possuam finalidade predominantemente assistencial, filantrópica ou de representação institucional, ainda que desenvolvam atividades educacionais, sociais ou de capacitação profissional;

9.39.3. Pessoas jurídicas cuja atuação principal esteja vinculada à celebração de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres previstos na Lei nº 13.019/2014, sem finalidade empresarial voltada à prestação de serviços objeto desta contratação;

9.39.4. Entidades que não possuam natureza empresarial compatível com a execução contratual pretendida, considerando as obrigações operacionais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de gestão decorrentes da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e Tesouro Estadual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 22101

II) Fonte de recursos: 700;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa/instituição especializada para execução de ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade, em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí, em consonância com o Convênio Transferegov.br nº 992671/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS/PI.

A contratação pretendida deverá observar integralmente as metas, etapas, metodologia, público-alvo, diretrizes pedagógicas e parâmetros financeiros definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência do Projeto – TRP, os quais integram o instrumento de convênio independentemente de transcrição.

14. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa decorre da obrigação institucional da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí de promover ações voltadas à humanização, reintegração social, educação profissional, trabalho e renda no âmbito do sistema prisional estadual. O problema público identificado consiste no baixo nível de capacitação profissional do público-alvo, circunstância que dificulta a reinserção social, a empregabilidade, o empreendedorismo e a geração de renda após o período de privação de liberdade.

O Termo de Referência do Projeto evidencia que a população prisional piauiense apresenta expressiva vulnerabilidade social, registrando, no primeiro semestre de 2025, população carcerária de 7.777 pessoas, das quais apenas 1.527 exerciam atividades laborais, correspondendo a 19,63% do total. Tal dado revela a necessidade de ampliação de políticas públicas voltadas à formação profissional e ao aproveitamento produtivo da mão de obra carcerária.

Nesse contexto, a contratação ora estudada mostra-se necessária para viabilizar a execução do Programa Acredita no Primeiro Passo, mediante oferta de cursos profissionalizantes nas áreas de panificação, marcenaria, serralheria, piscicultura e corte e costura industrial, promovendo capacitação técnica, desenvolvimento de habilidades produtivas e fortalecimento das condições mínimas para inserção no mercado de trabalho ou desenvolvimento de atividade empreendedora.

A medida encontra amparo no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 23, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, segundo os quais o ETP deve descrever a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

15. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM O CONVÊNIO

A contratação encontra-se diretamente vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 992671/2026, cujo objeto é promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritas no CadÚnico, por meio de ações de qualificação profissional no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí, oportunizando condições mínimas para início de atividade produtiva, obtenção de renda e reinserção social e produtiva dos participantes.

O instrumento convenial estabelece que integram o Termo de Convênio o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pela SEJUS/PI e aceitos pelo concedente no Transferegov.br, razão pela qual a presente contratação deve guardar estrita aderência ao objeto pactuado, às metas aprovadas, ao cronograma de execução, aos valores estimados e às condições definidas pelo MDS.

Além da necessária aderência ao instrumento convenial, a contratação também se encontra alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e setorial da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, especialmente ao Planejamento Estratégico Institucional da SEJUS/PI, que contempla ações voltadas ao fortalecimento das políticas de humanização, ressocialização, reintegração social e desenvolvimento de oportunidades laborais e educacionais no sistema penitenciário estadual.

A medida igualmente guarda consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Políticas Penais, integrante do Plano Estadual de Segurança Pública, o qual estabelece, dentre seus eixos estruturantes, o fortalecimento das políticas de reinserção social da população privada de liberdade, mediante ampliação do acesso à educação, qualificação profissional, trabalho prisional e geração de renda, como instrumentos de redução da reincidência criminal, promoção da dignidade humana e fortalecimento da segurança pública.

A contratação também se harmoniza com as competências institucionais da SEJUS/PI, especialmente no que se refere à administração do sistema penitenciário estadual e ao desenvolvimento de programas de ressocialização da população prisional, por meio da implementação de políticas públicas voltadas à cidadania, qualificação profissional e reintegração produtiva.

Desse modo, a contratação não se caracteriza como demanda administrativa isolada ou pontual, mas como medida indispensável à execução articulada de política pública estruturante.

Por essa razão, a contratação deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.872/2023, as disposições constantes do Termo de Convênio, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, da Lei nº 14.995/2024, do Decreto Federal nº 11.679/2023, da Portaria MDS nº 1.131/2025, bem como os instrumentos de planejamento e gestão estratégica da própria SEJUS/PI.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá recair sobre pessoa jurídica ou instituição especializada na execução de cursos de qualificação profissional, com capacidade técnica, pedagógica, operacional e administrativa para desenvolver atividades formativas presenciais no ambiente prisional, respeitando as normas de segurança, disciplina, logística interna e peculiaridades das unidades penais.

A solução deverá contemplar cursos com carga horária de 120 horas cada, com aulas teóricas e práticas supervisionadas, material didático, instrutores qualificados, acompanhamento pedagógico, emissão de certificados e aplicação de pesquisa de satisfação ao final dos cursos. O TRP estabelece que cada curso deverá contar com, no mínimo, 30% da carga horária dedicada a atividades práticas supervisionadas.

A contratada deverá apresentar proposta com composição detalhada de custos, contemplando, sem prejuízo de outros elementos necessários: alimentação, certificado, equipamentos de proteção individual – EPIs, instrutor, insumos para aulas, materiais didáticos e de apoio, monitor, uniforme e gestão das atividades. O TRP também determina que a proposta

detalhe a composição de custos com no mínimo 60% de incidência nos itens essenciais indicados na Portaria MDS nº 1.131/2025.

Considerando que o público-alvo é formado por pessoas privadas de liberdade, não haverá necessidade de previsão de auxílio transporte para os participantes, conforme expressamente indicado no TRP.

Deverão ser exigidos, ainda, requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho, tais como: qualificação dos instrutores; compatibilidade da metodologia pedagógica com o público atendido; fornecimento de materiais necessários; observância das regras internas das unidades prisionais; comprovação da execução por meio de registros, fotos, recibos, listas de frequência, relatórios e atestos; e emissão de certificados aos alunos que cumprirem os requisitos mínimos de frequência.

Tais requisitos observam o art. 23, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, segundo o qual o ETP deve descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, incluindo padrões mínimos de qualidade e desempenho.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 23, inciso III, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à execução de ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade, inscritas no Cadastro Único – CadÚnico, no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí.

O levantamento de mercado buscou identificar soluções aptas à execução do objeto, considerando aspectos técnicos, operacionais, pedagógicos, econômicos e logísticos, especialmente diante das peculiaridades inerentes ao ambiente prisional, da necessidade de execução simultânea em múltiplas unidades penais e das exigências decorrentes do Convênio Transferegov.br nº 992671/2026 e da Portaria MDS nº 1.131/2025.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas para execução do objeto:

I – Execução direta pela Administração Pública

A execução direta pela própria Administração foi analisada, porém mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura pedagógica própria suficiente para atendimento da demanda em escala estadual.

A SEJUS/PI não dispõe, atualmente, de corpo técnico especializado em número suficiente, equipe pedagógica estruturada, instrutores permanentes nas áreas específicas dos cursos previstos, nem estrutura administrativa voltada à execução direta e simultânea das atividades formativas em diversas unidades penais do Estado.

Além disso, a execução direta exigiria a constituição de estrutura operacional específica para gerenciamento pedagógico, fornecimento de materiais didáticos, controle acadêmico, certificação, acompanhamento técnico e logística de execução, circunstância que poderia comprometer a eficiência administrativa, a economicidade e o cronograma pactuado no convênio.

II – Parcerias com instituições públicas de ensino

Também foi considerada a possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas de ensino, tais como Institutos Federais e demais entidades públicas voltadas à educação profissional.

Embora tecnicamente viável em determinados contextos, essa alternativa apresenta limitações operacionais relevantes para o caso concreto, especialmente diante:

- da necessidade de atendimento simultâneo em diversas unidades penais localizadas em diferentes regiões do Estado;
- da complexidade logística inerente ao ambiente prisional;
- da limitação de disponibilidade de corpo docente e estrutura operacional das instituições públicas;
- da necessidade de adaptação metodológica às peculiaridades do sistema penitenciário;
- e da dificuldade de compatibilização entre calendários acadêmicos e o cronograma físico-financeiro do convênio.

Ademais, eventual formalização de instrumentos de cooperação com múltiplas instituições poderia gerar maior fragmentação da execução, aumento da complexidade administrativa e dificuldade de padronização metodológica e de fiscalização.

III – Parcerias com entidades integrantes do Sistema S

A hipótese de execução por meio de entidades integrantes do Sistema S também foi analisada, considerando a reconhecida expertise dessas instituições na oferta de educação profissional e qualificação técnica.

Todavia, verificou-se que tal alternativa pode apresentar limitações relacionadas:

- aos custos potencialmente mais elevados para execução integral do objeto;
- à menor flexibilidade operacional para adequação às rotinas e exigências específicas do ambiente prisional;
- à necessidade de atendimento descentralizado em diversas unidades penais;
- e à eventual limitação de cobertura operacional simultânea em todas as localidades contempladas pelo projeto.

Embora as entidades do Sistema S possuam reconhecida capacidade técnica, a execução integral do objeto mediante contratação exclusiva dessas instituições pode não representar, necessariamente, a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, especialmente diante das metas, quantitativos e cronograma estabelecidos no convênio.

IV – Contratação de instituição especializada mediante procedimento licitatório

A realização de procedimento licitatório para contratação de instituição especializada mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

A solução permite ampla competitividade, possibilitando a participação de múltiplos fornecedores especializados na execução de cursos de qualificação profissional, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o procedimento licitatório possibilita que a Administração estabeleça, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, requisitos técnicos específicos compatíveis com as peculiaridades do sistema prisional, assegurando:

- adequação metodológica dos cursos;
- qualificação mínima dos instrutores;
- fornecimento de materiais didáticos, EPIs e insumos;
- controle de frequência e certificação;
- capacidade logística para atuação em múltiplas unidades penais;
- cumprimento das metas do convênio;

- e observância das exigências da Portaria MDS nº 1.131/2025.

A contratação mediante licitação também contribui para maior segurança jurídica, transparência e controle da execução financeira do convênio, especialmente no que se refere à compatibilidade dos preços contratados com os parâmetros estabelecidos pelo concedente federal, à adequada prestação de contas e à mitigação de riscos relacionados à aplicação dos recursos públicos.

Ressalte-se, ainda, que o próprio Termo de Referência do Projeto – TRP prevê que as aulas serão ministradas por empresa/instituição especializada a ser contratada pela SEJUS/PI, com instrutores devidamente qualificados.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de instituição especializada constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a execução do objeto, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e das normas aplicáveis à execução do Convênio Transferegov.br nº 992671/2026.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição especializada para execução de cursos de qualificação profissional presenciais destinados a pessoas privadas de liberdade inscritas no Cadastro Único – CadÚnico, no âmbito das unidades penais do Estado do Piauí, em conformidade com o Convênio Transferegov.br nº 992671/2026, a Portaria MDS nº 1.131/2025 e o Termo de Referência do Projeto – TRP aprovado pelo concedente federal.

A contratação abrangerá a execução dos cursos de panificação, marcenaria, serralheria, piscicultura e corte e costura industrial, todos com carga horária de 120 horas, contemplando aulas teóricas e práticas supervisionadas, conforme metodologia prevista no TRP.

A metodologia de execução observará as diretrizes da Portaria MDS nº 1.131/2025 e do TRP, especialmente quanto à carga horária mínima, realização de atividades práticas, composição dos custos da contratação e mecanismos de acompanhamento e comprovação da execução.

A seleção dos participantes será realizada pela Gerência de Ensino Profissionalizante, Trabalho e Renda da SEJUS/PI, em conjunto com as Gerências das Unidades Penais, observando obrigatoriamente a inscrição no CadÚnico e os critérios de segurança e aptidão dos participantes previstos no projeto.

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa de quantitativos decorre diretamente das metas aprovadas no TRP e no Plano de Trabalho do Convênio.

A Meta 1 prevê a realização de capacitações profissionais para 500 pessoas no sistema prisional do Piauí, inscritas no CadÚnico. A Meta 2 prevê a estruturação de 13 espaços para realização de ações de qualificação profissional nas áreas de panificação e marcenaria, além do impulsionamento de 01 espaço de qualificação na área de piscicultura.

A distribuição das capacitações será a seguinte:

Curso	Quantidade de pessoas	Turmas	Carga horária
Panificação	240 pessoas	12 turmas	120h
Marcenaria	120 pessoas	6 turmas	120h
Corte e Costura Industrial	40 pessoas	2 turmas	120h
Piscicultura	40 pessoas	2 turmas	120h
Serralheria	60 pessoas	3 turmas*	120h

Total	500 pessoas	25 turmas	—

*Observação: o TRP indica 60 pessoas para serralheria, com turmas de 20 alunos, o que conduz à memória de cálculo de 03 turmas. Caso o documento originário mencione “02 turmas”, recomenda-se ajuste formal, pois 60 alunos divididos por 20 alunos por turma resultam em 03 turmas.

A memória de cálculo observa o seguinte critério: número total de beneficiários por curso dividido por 20 alunos por turma, conforme metodologia definida no TRP. Assim, 240 alunos em panificação correspondem a 12 turmas; 120 alunos em marcenaria correspondem a 6 turmas; 40 alunos em corte e costura correspondem a 2 turmas; 40 alunos em piscicultura correspondem a 2 turmas; e 60 alunos em serralheria correspondem a 3 turmas.

A estimativa quantitativa atende ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 23, inciso V, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, que exigem a indicação das quantidades acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte.

CURSO DE PANIFICAÇÃO

DETALHAMENTO DA GRADE CURRICULAR DO CURSO:

CURSO DE PANIFICAÇÃO							
TIPO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				120	0,0
		Aulas Teóricas (horas e %)		Aulas Práticas (horas e %)		TOTAL (horas e %)	
Conteúdos básicos	Higiene e segurança alimentar	8,0	50%	8,0	50%	16,0	100%
	Boas práticas de manipulação	4,0	50%	4,0	50%	8,0	100%
	Noções de custos e precificação	4,0	50%	4,0	50%	8,0	100%

CURSO DE PANIFICAÇÃO							
TIPO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				120	0,0
		Aulas Teóricas (horas e %)		Aulas Práticas (horas e %)		TOTAL (horas e %)	
	Noções de precificação e empreendedorismo	4,0	50%	4,0	50%	8,0	100%
	SUB TOTAL	20,0	50%	20,0	50%	40,0	
	Ingredientes e suas funções	3,0	20%	12,0	80%	15,0	100%
	Preparo de Massas básicas e Fermentação	3,0	20%	12,0	80%	15,0	100%
	Modelagem Pães doces e salgados	3,0	20%	12,0	80%	15,0	100%

Conteúdos específicos	Assamento / Cozimento	3,0	20%	12,0	80%	15,0	100%
	Padronização de produtos	2,0	20%	8,0	80%	10,0	100%
	Armazenamento e conservação	2,0	20%	8,0	80%	10,0	100%
	SUB TOTAL	16,0	20%	64,0	80%	80,0	
	TOTAL	36,0	30%	84,0	70%	120,0	100%

QUADRO DE INSUMOS DO CURSO DE PANIFICAÇÃO

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Apostila	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Caderno	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Lápis	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Borracha	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Apontador	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Pasta	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Caneta	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Camiseta	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Certificado	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Lanche	UND	240	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Ad bicarbonato sodio pct. 30g	PCT	24	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Amido de milho 200g	CX	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Canela em po - pct 50g	PCT	24	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Chocolate granulado marrom 1 kg	PCT	12	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Creme leite uht 25% gord 200g	UND	120	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Essenciaartif. baunilha 30ml	FRASCO	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Farinha (fuba) de milho fino 500g	PCT	36	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Farinha de tapioca granulada pacote de 1kg	PCT	36	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Farinha de trigo profissional tipo 1 - saco de 25 kg	SACOS	36	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Farinha de trigo tipo 1 tradic	PCT	264	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

Gergelim branco - embalagem 100g	UND	24	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Leite condensado 395g	LATA	180	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Maracuja - kg	KG	12	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Margarina com sal 80% lipid – balde de 3kg	BALDE	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Melhorador de farinha em pó - pct 300g	PCT	24	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Milho verde em conserva 200g	SACHÊ	36	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Mistura pronta para creme de confeitiro - pacote 1kg	PCT	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Papel manteiga 50cm x 20m	ROLO	48	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Papel toalha interfolha de 23 x 21 cm com duas dobras – 1000 fls	PCT	120	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Polvilho azedo 500g	PCT	24	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Polvilho doce 500g	PCT	36	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Requeijão cremoso - bisnaga de 400g	BISNAGA	72	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

CURSO DE MARCENARIA

CURSO DE MARCENARIA							
TIPO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				120	0,0
		Aulas Teóricas (horas e %)		Aulas Práticas (horas e %)		TOTAL (horas e %)	
	Segurança do trabalho	4,0	40%	6,0	60%	10,0	100%
	Leitura de medidas	4,0	40%	6,0	60%	10,0	100%

Conteúdos básicos	Tipos de madeira	4,0	40%	6,0	60%	10,0	100%
	Empreendedorismo e finanças empresarial básica	4,0	40%	6,0	60%	10,0	100%
	SUB TOTAL	16,0	40%	24,0	60%	40,0	
Conteúdos específicos	Ferramentas manuais e elétricas	8,0	40%	12,0	60%	20,0	100%
	Técnicas de corte e encaixe	8,0	40%	12,0	60%	20,0	100%
	Montagem de móveis simples	8,0	40%	12,0	60%	20,0	100%
	Lixamento e acabamento	8,0	40%	12,0	60%	20,0	100%
	SUB TOTAL	32,0	40%	48,0	60%	80,0	
	TOTAL	48,0	40%	72,0	60%	120,0	100%

QUADRO DE INSUMOS DO CURSO DE MARCENARIA

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Apostila	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Caderno	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Lápis	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Borracha	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Apontador	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Pasta	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Caneta	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Camiseta	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Certificado	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Lanche	UND	120	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Madeira serrada	M ³	2,5	Fotos e recibo por parte do instrutor
Compensado 15mm	Chapa	36	Fotos e recibo por parte do instrutor

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
			IBAMA – Termo de Colaboração)
MDF 15mm	Chapa	30	Fotos e recibo por parte do instrutor
Sarrafos de madeira (diversos)	Metro linear	800	Fotos e recibo por parte do instrutor
Cola branca PVA para madeira	Litro	36	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Cola de contato	Litro	15	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

Parafusos para madeira (sortidos)	KG	18	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Pregos sortidos	KG	12	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Lixas (grãos 60/80/120/220)	Folha	900	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Selador para madeira	Litro	15	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Tinta esmalte sintético	Litro	15	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Verniz para madeira	Litro	20	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Thinner/solvente	Litro	12	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Estopa	KG	20	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Pincéis diversos	UND	30	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Rolos de Pintura	UND	15	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Trena metálica	UND	10	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Esquadro metálico	UND	10	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Lápis de carpinteiro	UND	90	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Óculos de proteção	UND	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Luvas de proteção	PAR	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Máscaras PFF2	UND	360	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Avental de Proteção	UND	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL

CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL							
TIPO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				120	0,0
		Aulas Teóricas (horas e %)		Aulas Práticas (horas e %)		TOTAL (horas e %)	
Conteúdos básicos	Introdução ao corte e costura	2,0	50%	2,0	50%	4,0	100%
	Tipos de tecidos e suas aplicações	2,0	50%	2,0	50%	4,0	100%
	Noções de medidas e modelagem básica	2,0	50%	2,0	50%	4,0	100%
	Leitura e interpretação de moldes	2,0	50%	2,0	50%	4,0	100%
	Segurança no trabalho e uso de EPIs	4,0	50%	4,0	50%	8,0	100%
	Organização do ambiente de costura	2,0	50%	2,0	50%	4,0	100%
	Noções de precificação e empreendedorismo	6,0	50%	6,0	50%	12,0	100%
	SUB TOTAL	20,0	50%	20,0	50%	40,0	
Conteúdos específicos	Técnicas de corte manual	2,0	25%	6,0	75%	8,0	100%
	Costura reta e acabamentos	2,0	25%	6,0	75%	8,0	100%
	Tipos de pontos e costuras	1,0	25%	3,0	75%	4,0	100%
	Montagem de peças básicas	1,0	25%	3,0	75%	4,0	100%
	Aplicação de aviamentos (zíperes, botões, elásticos)	2,0	25%	6,0	75%	8,0	100%
	Ajustes e consertos de roupas	2,0	25%	6,0	75%	8,0	100%
	Tiragem de medidas individuais	2,0	25%	6,0	75%	8,0	100%
	Corte de tecidos conforme moldes	2,0	25%	6,0	75%	8,0	100%
	Operação de máquina de costura	2,0	25%	6,0	75%	8,0	100%
	Confecção de peças simples (saia, blusa ou short)	2,0	25%	6,0	75%	8,0	100%
	Acabamento e passadoria	1,0	25%	3,0	75%	4,0	100%

CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL

TIPO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				120	0,0
		Aulas Teóricas (horas e %)		Aulas Práticas (horas e %)		TOTAL (horas e %)	
	Avaliação final das peças confeccionadas	1,0	25%	3,0	75%	4,0	100%
	SUB TOTAL	20,0	25%	60,0	75%	80,0	
	TOTAL	40,0	33%	80,0	67%	120,0	100%

QUADRO DE INSUMOS DO CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Apostila	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Caderno	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Lápis	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Borracha	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Apontador	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Pasta	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Caneta	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Camiseta	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Certificado	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Lanche	UN	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Fita métrica	UN	20	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Tesoura para tecido	UN	20	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Agulha de mão nr. variados	PCT	04	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Agulha para máquinas industriais	PCT	10	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Caixa de giz para tecido	CX	02	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Kit alfinete grandes	KIT	02	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Malha branca PV	KG	40	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Malha azul royal	KG	40	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Malha helanca azul colegial	KG	40	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Ribana branca	KG	04	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Ribana azul	KG	04	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

Elástico 35mm branco	PÇ	20	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Papel grafit para modelagem	RL	02	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Fita crepe de algodão	RL	02	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Linhas azul Royal e branco	PCT	06	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Fios azul Royal e branco	PCT	06	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

CURSO DE PISCICULTURA

CURSO DE PISCICULTURA							
TIPO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				120	0,0
		Aulas Teóricas (horas e %)		Aulas Práticas (horas e %)		TOTAL (horas e %)	
Conteúdo básicos	Introdução à piscicultura	5,0	50%	5,0	50%	10,0	100%
	Noções de sustentabilidade e meio ambiente	5,0	50%	5,0	50%	10,0	100%
	Segurança do trabalho	5,0	50%	5,0	50%	10,0	100%
	Noções de precificação e empreendedorismo	5,0	50%	5,0	50%	10,0	100%
	SUB TOTAL	20,0	50%	20,0	50%	40,0	
Conteúdo específicos	Espécies de peixes cultiváveis	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Sistemas de criação (tanques, viveiros e caixas d'água)	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Preparação de viveiros/tanques	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Monitoramento e Qualidade da água	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Manejo e Alimentação	6,0	30%	14,0	70%	20,0	100%
	Sanidade e controle de doenças	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Despesca (simulação) e comercialização	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	SUB TOTAL	24,0	30%	56,0	70%	80,0	

	TOTAL	44,0	37%	76,0	63%	120,0	100%

QUADRO DE INSUMOS DO CURSO DE PISICULTURA

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Apostila	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
			com Instituição de Ensino Profissionalizante
Caderno	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Lápis	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Borracha	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Apontador	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Pasta	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Caneta	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Camiseta	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Certificado	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Lanche	UND	40	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Alevinos	UND	5.000	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Ração balanceada	KG	500	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Kit de análise de água (ph, oxigênio, amônia, temperatura)	KIT	02	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Redes de manejo	UND	06	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Baldes plásticos reforçados	UND	12	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Termômetro para água	UND	04	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Peneiras e puçás	UND	04	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Equipamentos de proteção individual (luvas, botas)	KIT	40	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Produtos para correção de água (calcário, sal, etc.)	KG	100	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

CURSO DE SERRALHERIA

CURSO DE SERRALHERIA				
TIPO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	120	0,0

		Aulas Teóricas (horas e %)		Aulas Práticas (horas e %)		TOTAL (horas e %)	
Conteúdo dos básicos	Segurança do trabalho	4,0	40%	6,0	60%	10,0	100%
	Leitura de medidas	4,0	40%	6,0	60%	10,0	100%
	Leitura de desenhos simples	4,0	40%	6,0	60%	10,0	100%
	Noções de precificação e empreendedorismo	4,0	40%	6,0	60%	10,0	100%
	SUB TOTAL	16,0	40%	24,0	60%	40,0	
Conteúdo dos específicos	Tipos de metais	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Corte (de perfis)	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Soldagem	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Estruturas metálicas simples	3,0	30%	7,0	70%	10,0	100%
	Montagem de estruturas	6,0	30%	14,0	70%	20,0	100%
	Acabamento e pintura	6,0	30%	14,0	70%	20,0	100%
	SUB TOTAL	24,0	30%	56,0	70%	80,0	
	TOTAL	40,0	33%	80,0	67%	120,0	100%

QUADRO DE INSUMOS DO CURSO DE SERRALHERIA

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Apostila	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas

Caderno	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Lápis	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Borracha	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Apontador	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Pasta	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Caneta	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Camiseta	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Certificado	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante
Lanche	UND	60	Recibo pelo aluno/ Fotos /Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com Instituição de Ensino Profissionalizante

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Formas de comprovação de entregas
Metalon 15x15 – chapa 18	UND	180	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Tubo redondo 7/8”(22,22mm)	UND	180	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

Metalon 30 x 50 x 1,20 mm	UND	15	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Chapas Búzios zincadas	UND	15	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Eletrodo E6013 fino – 2,00 mm	KG	120	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Arame galvanizado comercial	KG	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Discos de corte p/metal (12")	UND	60	Registro de entrega pelo instrutor /fotos
Discos de corte 7" (lixadeira)	UND	120	Registro de entrega pelo instrutor /fotos

20. **LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS**

As ações de qualificação profissional serão executadas nas unidades penais do Estado do Piauí indicadas no Termo de Referência do Projeto – TRP, observando a estrutura física disponível, as oficinas implantadas ou impulsionadas pelo projeto e as condições operacionais de cada unidade prisional.

a) Curso de Panificação

- Penitenciária Cap. Carlos José Gomes de Assis – Altos/PI;
- Penitenciária José Arimatéia Barbosa Leite – Campo Maior/PI;
- Penitenciária Gonçalo de Castro Lima – Floriano/PI;
- Penitenciária Regional de Oeiras – Oeiras/PI;
- Penitenciária Feminina de Teresina – Teresina/PI;
- Penitenciária Dom Inocêncio López Santamaria – São Raimundo Nonato/PI;
- Nova Penitenciária Feminina de Picos – Picos/PI;
- Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira – Altos/PI;
- Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina – Parnaíba/PI;
- Penitenciária Professor José de Ribamar Leite – Teresina/PI;
- Penitenciária José de Deus Barros – Picos/PI;
- Penitenciária Luiz Gonzaga Rebêlo – Esperantina/PI.

b) Curso de Marcenaria

- Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina – Parnaíba/PI;
- Penitenciária Bispo Sebastião Alves de Sousa – Buriti dos Lopes/PI;
- Penitenciária José Arimatéia Barbosa Leite – Campo Maior/PI;
- Cadeia Pública de Altos – Altos/PI;
- Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira – Altos/PI;
- Penitenciária Gonçalo de Castro Lima – Floriano/PI.

c) Curso de Corte e Costura Industrial

- Penitenciária Feminina de Teresina – Teresina/PI;
- Módulo Feminino da Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina – Parnaíba/PI.

d) Curso de Piscicultura

- Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, localizada no município de Altos/PI.

e) Curso de Serralheria

- Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira – Altos/PI;
- Cadeia Pública Antônio José de Sousa Filho – Altos/PI;
- Penitenciária Regional de Teresina Irmão Guido – Teresina/PI.

Os locais de execução poderão sofrer ajustes operacionais pela Administração, desde que preservadas as metas, quantitativos, metodologia e finalidade do projeto pactuado no Convênio Transferegov.br nº 992671/2026.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o cronograma de execução constante do TRP, os valores estimados por etapa são:

Etapa	Objeto	Valor
1.1	Curso de Panificação	R\$ 720.000,00
1.2	Curso de Marcenaria	R\$ 360.000,00
1.3	Curso de Corte e Costura Industrial	R\$ 120.000,00
1.4	Curso de Piscicultura	R\$ 120.000,00
1.5	Curso de Serralheria	R\$ 180.000,00
Total		R\$ R\$ 1.500.000,00

Tais valores deverão ser confrontados com pesquisa de preços atualizada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872/2023 e as normas aplicáveis à execução de recursos de convênio. A estimativa definitiva da contratação deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e art. 23, inciso VI, do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, conclui-se pela **vantajosidade do parcelamento da contratação em lotes, estruturados por área de capacitação profissional (lotes por cursos)**, como forma de promover maior competitividade, eficiência e adequação à realidade do mercado fornecedor.

O objeto a ser contratado, embora possua finalidade comum — qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade —, é composto por **módulos formativos distintos**, tais como panificação, marcenaria, serralheria, piscicultura e corte e costura industrial, cada qual com **especificidades técnicas próprias, metodologias pedagógicas diferenciadas, insumos específicos e exigências operacionais distintas**, o que permite sua execução de forma autônoma, sem prejuízo da unidade do projeto.

Nesse sentido, o parcelamento por lotes de cursos:

- **amplia a competitividade**, ao possibilitar a participação de empresas especializadas em

áreas específicas de formação profissional, evitando a restrição indevida do universo de licitantes;

- **favorece a obtenção de propostas mais vantajosas**, em razão da especialização dos fornecedores e da maior aderência entre objeto e expertise do contratado;
- **reduz riscos de execução**, ao evitar a concentração integral do objeto em um único fornecedor, mitigando impactos em caso de eventual inadimplemento contratual;
- **permite maior flexibilidade na gestão contratual**, viabilizando ajustes pontuais por área de capacitação, sem comprometer a execução global do projeto;
- **facilita a fiscalização e o controle**, uma vez que cada lote possuirá escopo definido, metas próprias e indicadores específicos de desempenho.

Ademais, a divisão por lotes não compromete a unidade do objeto, pois a coordenação geral do projeto permanecerá sob responsabilidade da Administração, que atuará de forma integrada na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos, assegurando a padronização metodológica, o cumprimento das diretrizes do Termo de Referência do Projeto – TRP e a observância das metas pactuadas no Convênio.

Ressalte-se que o próprio planejamento do projeto já estabelece a execução por cursos distintos, com quantitativos, turmas e cronogramas próprios, o que reforça a viabilidade técnica do parcelamento.

Dessa forma, o parcelamento por lotes revela-se **medida tecnicamente adequada e juridicamente recomendável**, por atender ao princípio da competitividade, à busca da proposta mais vantajosa e à eficiência administrativa, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 23, inciso VII, do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratações e iniciativas correlatas ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à estruturação de oficinas de panificação, marcenaria e piscicultura, bem como eventual fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e bens necessários à operacionalização dos espaços de qualificação.

O TRP aponta que o projeto envolve a implantação de oficinas e a oferta de qualificação profissional para pessoas cadastradas no CadÚnico, no âmbito do sistema prisional do Piauí, durante o período de 21 meses.

Também há menção à utilização de oficinas já existentes e a espaços estruturados por doações do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, além de materiais oriundos de colaboração/doação, como no caso de itens de marcenaria.

Dessa forma, a Administração deverá verificar a compatibilidade entre esta contratação e as demais ações necessárias à execução do convênio, evitando sobreposição de objetos, duplicidade de pagamento, aquisição desnecessária de materiais ou responsabilização difusa entre fornecedores distintos.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende viabilizar a capacitação de 500 pessoas privadas de liberdade inscritas no CadÚnico, com oferta de cursos profissionalizantes voltados à geração de renda, empregabilidade e empreendedorismo.

Espera-se que a execução do objeto contribua para a melhoria das condições de capacitação profissional do público-alvo, favorecendo a autonomia socioeconômica, a redução dos efeitos negativos da prisionalização e a mitigação do estigma social decorrente da experiência no cárcere.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação também pretende assegurar o cumprimento das metas pactuadas com o MDS, a correta aplicação dos recursos federais e

estaduais, a observância do Plano de Trabalho, a efetividade da política pública de reinserção social e o fortalecimento das ações de humanização no sistema prisional.

Os resultados esperados harmonizam-se com o art. 23, inciso X, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, que exige demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora o objeto principal seja a prestação de serviços de qualificação profissional, a execução prática dos cursos poderá envolver consumo de insumos, geração de resíduos e utilização de materiais específicos, especialmente nas áreas de panificação, marcenaria, serralheria e corte e costura.

Assim, deverão ser adotadas medidas mitigadoras, tais como: uso racional de materiais; adequada destinação de resíduos; aproveitamento pedagógico responsável dos insumos; observância de boas práticas de segurança alimentar nos cursos de panificação; uso obrigatório de EPIs; controle de resíduos de madeira, lixas, solventes, tintas e outros materiais eventualmente utilizados nas aulas práticas; bem como preferência por materiais de menor impacto ambiental, sempre que compatível com a execução do objeto e sem prejuízo à competitividade.

A análise atende ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 23, inciso XII, do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

26. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A fiscalização deverá ser exercida por servidores formalmente designados, com acompanhamento da execução física e documental do objeto. Deverão ser exigidos da contratada registros de frequência, relatórios de execução, registros fotográficos, recibos de entrega de materiais, comprovação de fornecimento de EPIs, certificados emitidos, notas fiscais, atestos e demais documentos necessários à comprovação das metas.

O TRP prevê que a SEJUS/PI, por meio da Gerência de Educação Profissional, Trabalho e Renda, e as Gerências das Unidades Penais serão responsáveis pela fiscalização da execução contratual, monitoramento e acompanhamento da execução do objeto pactuado com o MDS.

Além disso, o Termo de Convênio determina que a SEJUS registre no Transferegov.br os atos relativos ao procedimento de contratação, incluindo extrato de edital, preço estimado, propostas apresentadas, termo de homologação e adjudicação, extrato do contrato, aditivos, autorizações de fornecimento e atestes.

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ETP fundamenta-se, especialmente, nos seguintes diplomas:

a) Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 18, §1º, que estabelece os elementos do Estudo Técnico Preliminar;

b) Decreto Estadual nº 21.872/2023, especialmente arts. 23 a 28;

c) Convênio Transferegov.br nº 992671/2026;

d) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

e) Lei nº 14.995/2024, que institui o Programa Acredita no Primeiro Passo;

f) Decreto Federal nº 11.679/2023;

g) Portaria MDS nº 1.131/2025;

28. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa/instituição especializada para execução de ações de qualificação profissional no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí, desde que observados os parâmetros do Convênio Transferegov.br nº 992671/2026, do Plano de Trabalho, do TRP, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e das demais normas aplicáveis à execução de recursos transferidos pela União.

A contratação revela-se adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, pois se destina a enfrentar o baixo nível de capacitação profissional de pessoas privadas de liberdade em situação de vulnerabilidade social, inscritas no CadÚnico, promovendo formação técnica, desenvolvimento de competências laborais, reinserção social e ampliação das possibilidades de geração de renda.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta é compatível com o interesse público, aderente ao objeto convenial, tecnicamente justificável, economicamente planejada e necessária à execução das metas pactuadas, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços atualizada, definição do modelo de disputa, critérios de julgamento, obrigações contratuais, matriz de riscos, quando cabível, e demais atos necessários à regular contratação.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 00095.002947/2026-91

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E
--	--

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede em Teresina - PI, na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, inscrita no CNPJ nº 07.217.342/0001-07, neste ato representada pelo senhor **HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**, Brasileiro, CPF nº XXX.601.663-XX, nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 00095.002947/2026-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

29. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

29.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na execução de ações de qualificação profissional destinadas a pessoas privadas de liberdade, em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

29.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realizar Curso de Panificação, com carga horária de 20 horas, para 240 pessoas, distribuídas em 12 turmas com 20 alunos por turma.	21172	Serviço	12	R\$	R\$
02	Realizar Curso de Marcenaria, com carga horária de 20 horas, para 120 pessoas, distribuídas em 06 turmas com 20 alunos por turma (02 Turmas por Oficina).	21172	Serviço	06	R\$	R\$
03	Realizar Curso de Corte e Costura Industrial com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma.	21172	Serviço	02	R\$	R\$
04	Realizar Curso de Psicultura, com carga horária de 120 horas, para 40 pessoas, distribuídas em 02 turmas com 20 alunos por turma.	21172	Serviço	02	R\$	R\$

29.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

29.3.1. O Termo de Referência;

29.3.2. O Edital da Licitação

29.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

29.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

30. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

30.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

30.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

31. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

31.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

32. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

32.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

33. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

33.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxxx).

33.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

33.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

34. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

34.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

35. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

35.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

36. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

36.1. São obrigações do CONTRATANTE:

36.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

36.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

36.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

36.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

36.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

36.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

36.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

36.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

36.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

36.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

36.1.10. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

36.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

37.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

37.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

37.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

37.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

37.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

37.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

37.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

37.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

37.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

37.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

37.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

37.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

37.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

37.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

37.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

37.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

37.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

37.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

37.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

37.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

37.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

37.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

37.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

37.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

37.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

37.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

37.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

37.24. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

37.25. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

37.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

37.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

37.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

38. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

38.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

38.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

38.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

38.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

38.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

38.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

38.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

38.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

38.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

38.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

38.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

38.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

38.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

39. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

39.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

40. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

41. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

41.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

41.2. as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

41.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

41.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

41.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

41.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

41.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

41.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

41.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

41.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

41.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

41.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

41.8.3. Das indenizações e multas.

41.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

41.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

41.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

41.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

41.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

42. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

42.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

42.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

42.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

42.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

42.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

43. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: ;

II) Fonte de recursos: ;

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: ;

43.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

44. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

44.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

45. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

45.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

46. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

46.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina (PI), 30 de julho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO